

Projeto de Lei nº 318, de 2020

Iniciativa: Senador Wellington Fagundes (PL/MT)

Ementa:

Altera as Leis nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 10.438, de 26 de abril de 2002, para permitir a utilização de autorização para a outorga da atividade de geração de energia elétrica a partir de empreendimento de potência superior a 5.000 kW e inferior a 500.000 kW destinada a uso exclusivo do autoprodutor e à produção independente de energia.

Explicação da Ementa:

Determina que seja objeto de autorização a geração de energia elétrica inferior a 500.000 kW (quinhentos mil quilowatts), inclusive em hidroelétricas, quando destinada a uso exclusivo do autoprodutor e à produção independente de energia. Revoga a exigência de concessão, mediante licitação, em caso de hidroelétricas para uso exclusivo de autoprodutor e para produção independente, ou em caso de hidroelétricas e termoelétricas destinadas à execução de serviço público. Altera a origem de recursos da Conta de Desenvolvimento Energético.

Assunto: Infraestrutura - Minas e Energia**Data de Leitura:** 18/02/2020

Em tramitação

Decisão: -**Último local:** 18/02/2020 - Comissão de Serviços de Infraestrutura**Destino:** -**Último estado:** 10/03/2023 - MATÉRIA COM A RELATORIA**Relatoria atual:** Relator: Senador Esperidião Amin

Despacho:

18/02/2020

Leitura da Matéria

Análise - Tramitação sucessiva, Instrução da matéria

(SF-CI) Comissão de Serviços de Infraestrutura

Relatoria:

CI - (Comissão de Serviços de Infraestrutura)

Relator(es):

Senador Carlos Viana (encerrado em 28/12/2022 - Fim de Legislatura)

Senador Esperidião Amin

TRAMITAÇÃO

10/03/2023 CI - Comissão de Serviços de Infraestrutura

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Distribuído ao Senador Esperidião Amin, para emitir relatório.

02/02/2023 CI - Comissão de Serviços de Infraestrutura

Ação: Matéria aguardando distribuição

28/12/2022 CI - Comissão de Serviços de Infraestrutura

TRAMITAÇÃO

Ação: Relatoria encerrada em razão do fim da 56ª Legislatura.

21/12/2022 CI - Comissão de Serviços de Infraestrutura

Ação: A proposição continua a tramitar, nos termos do art. 332 do Regimento Interno.

03/03/2020 CI - Comissão de Serviços de Infraestrutura

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Distribuído ao Senador Carlos Viana, para emitir relatório.

03/03/2020 CI - Comissão de Serviços de Infraestrutura

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

18/02/2020 CI - Comissão de Serviços de Infraestrutura

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: Recebido na Comissão nessa data. Prazo para apresentação de emendas (art. 122, II, "c", § 1º do R.I.S.F.): Primeiro dia: 20.02.2020; Último dia: 02.03.2020.

18/02/2020 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: MATÉRIA LIDA EM PLENÁRIO.

Ação: Encaminhado à publicação.
À CI, em decisão terminativa.
(Este processado contém 5 (cinco) folhas numeradas)

Publicado no DSF Páginas 178 - DSF nº 9

Publicado no DSF Páginas 172-177 - DSF nº 10

18/02/2020 CI - Comissão de Serviços de Infraestrutura

Ação: Prazo: Apresentação de Emendas a projeto terminativo em Comissão (Art. 122, II, "c", do RISF). De 20/02/2020 a 02/03/2020. Perante a CI.

18/02/2020 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: Leitura da matéria na sessão do SF nº9, em 18/02/2020.

DOCUMENTOS

PL 318/2020

Data: 12/02/2020

Autor: Senador Wellington Fagundes (PL/MT)

Local: Plenário do Senado Federal

Descrição/Ementa: Altera as Leis nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 10.438, de 26 de abril de 2002, para permitir a utilização de autorização para a outorga da atividade de geração de energia elétrica a partir de empreendimento de potência superior a 5.000 kW e inferior a 500.000 kW destinada a uso exclusivo do autoprodutor e à produção independente de energia.

Avulso inicial da matéria

Data: 18/02/2020

Autor: Senado Federal

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Encaminhado à publicação.
À CI, em decisão terminativa.
(Este processado contém 5 (cinco) folhas numeradas)

Descrição/Ementa: -